



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9247/2019

Ementa

Assegura, nos ônibus do serviço público de transporte coletivo, embarque de gestantes e obesos pela porta traseira.

Data da Norma

17/07/2019

Data de Publicação

24/07/2019

Veículo de Publicação

IOM 4587

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 12820/2019](#) - Autoria: Arnaldo Ferreira de Moraes

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.247, DE 17 DE JULHO DE 2019

Assegura, nos ônibus do serviço público de transporte coletivo, embarque de gestantes e obesos pela porta traseira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Nos ônibus do serviço público de transporte coletivo é assegurado o embarque pela porta traseira por:

- I – gestantes, a partir da 16ª (décima sexta) semana de gestação;
- II – obesos, assim consideradas as pessoas cuja circunferência abdominal seja igual ou superior a 140 cm (cento e quarenta centímetros).

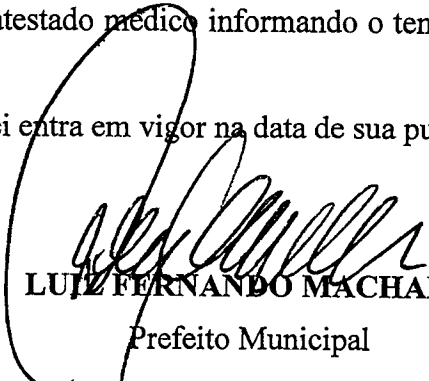
Parágrafo único. Se o embarque ocorrer fora de terminal, o pagamento da tarifa deverá ser feito imediatamente após a entrada no ônibus.

Art. 2º. O exercício do direito previsto nesta lei é condicionado à apresentação de autorização específica emitida por órgão competente.

§ 1º. A autorização referida no “caput” deste artigo terá validade de 6 (seis) meses.

§ 2º. O requerimento para concessão inicial ou para renovação da autorização deverá ser instruído com atestado médico informando o tempo de gestação ou a medida da circunferência abdominal.

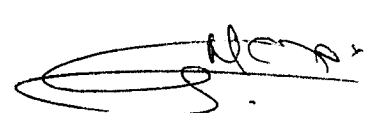
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil